

Assunto: Prorrogação de prazo contratual

Contrato nº 20170276

Contratada: A R DE MENDONÇA EIRELI – ME

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO COM CONDUTORES HABILITADOS, PARA ATENDER A DEMANDA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

A empresa,

O Contrato nº 20170276 tem como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar da rede Pública Municipal de Ensino com condutores habilitados, para atender a demanda do Fundo Municipal de Educação.

Ocorre que o supracitado contrato teve seu prazo de vigência até 31/12/2017, tendo o mesmo sido prorrogado até 23/09/2018. Diante isto para que seja mantida a continuação dos bons trabalhos prestados pela contratada necessita prorrogar-se novamente até 14/06/2019.

Em qual esta secretaria consulta à contratada, se esta manifesta-se interessada em manter a prestação dos serviços, não requerendo correção de valor e forma de execução dos serviços.

Assim, apresentamos a seguir as razões que nos levam a entender viável e justificada a prorrogação da vigência do supracitado contrato:


- A continuidade na prestação dos serviços já contratados minimizaria custo, vez que nossos servidores já estão familiarizados com a forma de trabalho da contratada, evitando inaptações que poderiam nos gerar custos;
- Permite a continuidade sem tumulto dos serviços, porque não implica em mudanças estruturais;
- Os serviços vêm sendo prestados de modo regular e tem produzido os efeitos desejados, tendo em vista que os profissionais são habilitados e tem vasta experiência na área;
- Sob o ponto de vista legal, o art. 57, II, da Lei 8.666/93, prevê que o prazo de duração dos contratos de natureza continuada, como é o caso da contratada podem chegar a 60 (sessenta) meses. Como a vigência do contrato em questão, sua prorrogação, estaria amparada pelo dispositivo legal retrocitado.

Destarte, conforme demonstrado acima, tanto as razões técnicas quanto legais autorizam o aditamento contratual. Assim sendo, solicitamos a Vossa Senhoria que autorize a prorrogação do prazo contratual conforme proposto.

É nossa justificativa.

Itaituba-PA, 12 de Setembro de 2018.


AMILTON TEIXEIRA PINHO
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 006/17 de 02.09.17

13/09/18




AR DE MENDONÇA EIRELE-ME
Endereço: Rua Vigésima nona, Bairro Bela Vista, N° 674 B, CEP: 68180-360.
CNPJ: 12.793.843/0001-71 Insc: Estadual: 15.318.589-9
Itaituba- Pará

ITAITUBA-PA 14 DE SETEMBRO DE 2018

A,

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITAITUBA

Ref: contrato nº 20170276

Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar da rede publica municipal e estadual de ensino com condutores habilitados, para atender a demanda do fundo municipal de educação.

Conforme nos enviado documentos solicitando prorrogação de prazo referente ao contrato nº 20170276 da secretaria de educação do município de Itaituba-pa, esta empresa aceita prorrogar o referido contrato e manter o valor original do contrato.

Atenciosamente,

Adão Araujo de mendonça

AR DE MENDONÇA EIRELI-ME
CNPJ: 12.793.843/0001-71

CNPJ:12.793.843/0001-71
Insc. Est. 15.318.589-9
A. R. DE MENDONÇA EIRELI -ME
Rua Vigésima Nona, nº 674 Bela Vista
Bela Vista - CEP: 68.180-360
Itaituba - Pará

AR DE MENDONÇA EIRELE-ME
Endereço: Rua Vigésima nona, Bairro Bela Vista, N° 674 B, CEP: 68180-360.
CNPJ: 12.793.843/0001-71 Insc: Estadual: 15.318.589-9
Itaituba- Pará